

## ACORDO DE COLABORAÇÃO

ENTRE MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DE GAIA

=CENTENÁRIO DO NASCIMENTO DO MESTRE ISOLINO VAZ =

81.  
Just

Considerando que:

A Associação Cultural Amigos de Gaia vai promover um conjunto de atividades comemorativas do centenário do nascimento do Mestre Isolino Vaz, natural da freguesia da Madalena, deste concelho;

É intenção da Associação a concretização de atividades ligadas à música e à expressão plástica como forma de homenagear o Mestre Isolino Vaz, um Ilustre Gaiense que sempre esteve envolvido na comunidade e em associações culturais;

O Município de Vila Nova de Gaia, nos termos do n.º 1 e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, tem por atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente, no domínio do património e cultura;

Neste âmbito, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para o município, bem assim, apoiar atividades de natureza social e cultural (cfr. alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do sobredito regime jurídico);

As atividades a realizar pela Associação, no âmbito das comemorações do centenário do nascimento do Mestre Isolino Vaz, reveste uma particular importância, sendo inegável interesse municipal.

Assim, entre:

## CLÁUSULA NONA

### (LEI APLICÁVEL)

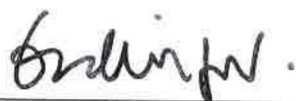
1. Sem prejuízo da aplicação da Parte III do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua atual redação, o presente Acordo fica excluído da aplicação da Parte II do mesmo diploma legal, nos termos da alínea c), do seu n.º 4 do artigo 5º.
2. A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente acordo, aplicam-se subsidiariamente, as disposições do Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Públicos em vigor demais legislação geral aplicável.

Feito em dois exemplares, de igual conteúdo e valor, que vão ser assinados pelos representantes das partes, ficando um na posse de cada um dos outorgantes.

Vila Nova de Gaia, 15 de junho de 2022

Pelo Município

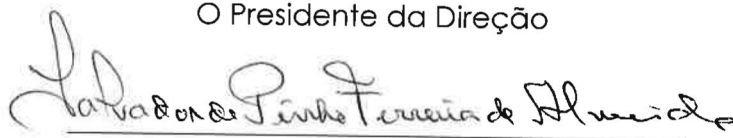
O Presidente da Câmara,



Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues

Pela Associação

O Presidente da Direção



Doutor Eng.º. Salvador de Pinho Ferreira de Almeida

- Aprovado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia em 06 de junho de 2022
- Os encargos relativos ao presente Acordo são satisfeitos pelo orçamento em vigor na rubrica do plano 2004-A-77, RED nº2022/2894